



↓ Secretaria
Expediente
Em: 03/05/04

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 21 , DE 29 DE Abril DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 020 do ano de 2003**, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho para os Médicos e Cirurgiões-Dentistas nos órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta e dá outras providências".

RAZÃO DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de declarada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, nos termos do art. 63, inciso III, da Constituição Estadual, uma vez que cabe ao Governador do Estado a competência privativa para tal mister. Como a iniciativa de tal Projeto de Lei partiu de parlamentar da augusta Casa do Povo roraimense, operou-se, de plano, a presente inconstitucionalidade deste Projeto de Lei, causa maior de ser sobrestado, assim, nesta fase do processo legislativo. Além disto, é importante ressaltar que o citado Projeto de Lei aumenta a despesa pública, fato este em total dissonância do comando constitucional insculpido no art. 63, inciso II, da Constituição Estadual.

Esta é, Senhor Presidente, a razão fundamental que me levou a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 020/2003**, por sua inconstitucionalidade, devido a vício de iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos –RR, 29 de Abril de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

12:14 29/04/2004 09:14:24 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA